



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "PAÍS REAL" (Aprovada na reunião plenária de 28.JAN.98)

1. Em 21 de Janeiro de 1998, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) um ofício do Instituto da Comunicação Social solicitando a classificação da publicação periódica "País Real".

Junto a este ofício aquele organismo enviou quatro exemplares da publicação (nºs 9, 10, 11 e 12 de 18 de Setembro, 15 de Outubro, 23 de Outubro e 25 de Novembro de 1997 - Ano I) e uma cópia da respectiva folha de registo dos ficheiros do Instituto da Comunicação Social.

2. Nos termos do disposto no artº 4º, nº 1, alínea n) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social é competente para classificar as publicações periódicas.

3. O jornal "País Real" é uma **publicação periódica**, uma vez que se realiza em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos de tempo determinados.

Edita quinzenalmente, tem sede na Rua Egas Moniz, 8, 1495 Dafundo, pertence à empresa Portugalpress-Edições, Lda., e é dirigido por João Paulo Moreira da Cunha. É vendido ao público pelo preço de capa de 150\$00.

4. Da publicação do seu estatuto editorial, em 18 de Setembro de 1997, podemos constatar que se define como *"uma publicação periódica, quinzenal, de informação genérica de carácter e âmbito regional, e de expansão nacional"*.

"O seu conteúdo é informativo, comprometendo-se os seus editores a respeitar os princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional, de modo a não prosseguir fins meramente comerciais, não pondo assim em causa a boa-fé dos leitores nem deturpando ou incobrindo a informação".

5. É uma **publicação informativa**, já que não visa divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, sendo seu conteúdo essencialmente noticioso.

6. Trata-se de uma **publicação de informação geral**, dado que não se ocupa predominantemente de uma matéria, designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa. Cobre a generalidade dos assuntos -

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

- de índole política, social, cultural, desportiva e económica - e divulga notícias e informações gerais relativas à actualidade portuguesa, sobretudo do distrito de Leiria.

7. Quanto à sua difusão, não restam dúvidas que se trata de uma **publicação de expansão nacional**.

De acordo com o disposto no artº 2º, nº 7 da Lei de Imprensa, as publicações de expansão nacional são aquelas que são postas à venda na generalidade do território nacional. Também a Circular 1/94, emanada em 26 de Julho desta Alta Autoridade, expende que a expansão regional ou nacional é determinada pela *"verificação da área do território em que sejam efectivamente postas à venda, sem consideração dos exemplares distribuídos por assinatura, qualificando-se como 'de expansão nacional' as publicações em que aquela comercialização ocorra na maioria dos distritos que integram o país"*.

Segundo informação do seu director, o jornal *"é distribuído em todo o território nacional, incluindo as Ilhas, na totalidade dos concelhos, e remetido por assinaturas para Espanha, França, Suíça, Alemanha e Bélgica"*.

8. Face ao exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar o jornal *"País Real"* como publicação periódica de informação geral e expansão nacional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Manuela Coutinho Ribeiro (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 28 de Janeiro de 1998

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM